

Caderno Publicações Digitais Diário do Acionista, 25 de novembro de 2022

PAMPA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. CNPJ/ME nº 32.184.487/0001-04 - NIRE 333.0033425

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17/11/22: 1 DATA, LOCAL E HORA: Aos ANA DA REDINAD DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17/11/22. 1 DATA, LOCAL E HORA. AOS 17/11/22, às 11 horas, na sede social da Pampa Transmissão de Energia S.A. ("Companhia"), no RJ/RJ, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Centro, CEP 20030-021. 2 CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Daniel Agustín Bilat, Leandro da Silva Reis, Gabriel Lopez Moreno e Fernado Martinez-Caro, nos termos do artigo 11, §2º do Estatuto Social da Companhia. <u>3 MESA</u>: Presidente: Daniel Agustín Bilat; Secretário: Leandro da Silva Reis. <u>4 ORDEM DO</u> DIA: Deliberar sobre a: (i) aprovação, nos termos do artigo 13, incisos VIII, IX, X e XXXIII do Estatuto Social da Companhia, no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, no valor total de até R\$ 636.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Pampa Transmissão de Energia S.A." critura de Emissão"), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/09, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"), estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476, e no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.2.0320.1, a ser celebrado pela Companhia e BNDES, com a Interveniência Anuência dos acionistas da Companhia ("Contrato de Financiamento BNDES"), destinado a abertura de crédito de R\$ 106.000.000,00, para o financiamento da implementação e exploração de instalações de transmissão, objeto do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 13/2019-ANEEL, de 22/03/19, para a outorga, constituição e compartilhamento, pela Companhia, a fim de assegurar o fiel, integral e pontual pagamento do valor total da divida da Companhia ("Obrigações Garantidas"), de (a) cessão fiduciária nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), da totalidade dos direitos creditórios (1) emergentes do "Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 13/2019-ANEEL", datado de 23/03/19 ("Contrato de Concessão"); (2) provenientes do "Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 013/2019", firmado entre a Companhia e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS ("ONS"), em 04/06/19, e seus posteriores aditivos ("CPST"); (3) provenientes dos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebra dos entre o ONS e as concessionárias de transmissão e as usuárias do sistema de transmissão ("CUSTs"), compreendendo, mas não se limitando: (a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo poder concedente à Companhia, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (b) os direitos creditórios da Companhia, provenientes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos no Cóntrato de Concessão, no CPST e nos CUSTs, inclusive a totalidade da receita proveniente da prestação dos serviços de transmissão; (c) os direitos creditórios de conta centralizadora na qual serão depositados todos os recursos provenientes dos direitos cedidos previstos na Escritura de Emissão ("Conta Centralizadora"), de conta reserva constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos órios da dívida decorrente do financiamento concedido pelo Bando Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social BNDES ("BNDES") à Companhia, nos termos do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido da Escritura de Emissão) no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora ("Conta Reserva BNDES"), e de conta reserva constituída pará pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, no caso de insuficiência de recursos na Conta Centralizadora ("Conta Reserva Debêntures", em conjunto com a Conta Reserva BNDES, "Contas Reservas"), (d) de conta de pagamento das Debêntures para a qual será transferido o valor equivalente as parcelas mensais correspondentes a 1/6 do valor estimado para a próxima prestação de amortização do principal e os acessórios da dívida da Escritura de Emissão, e cujos valores depositados deverão ser utilizados para os pagamentos devidos no âmbito da Escritura de Emissão ("Conta de Pagamento Debêntures"), observado que a Conta Reserva BNDES não será compartilhada com os Debenturistas e a Conta Reserva Debêntures e Conta de Pagamento Debêntures não serão compartilhadas com o BNDES; e (e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, do CPST e dos CUSTs, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia ou, ainda, decorrente dos investimentos permitidos no âmbito das contas vinculadas. Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia serão descritos no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Banco Administrador (confor me definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"); e da **(b)** contratação de uma ou mais cartas de fiança junto a uma das instituições financeiras listadas na Escritura de Emissão ("Bancos Fiadores"), com vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua emissão ("**Fianças Bancárias**", em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as "Garantias da Companhia"), previamente a cada integralização das Debêntures, na forma disposta na Escritura de Emissão, em valor suficiente para garantir a integralidade do respectivo montante integralizado, com renúncia, pelos Bancos Fiadores, aos benefícios dos artigos 366, 827, 837 e 838 do Código Civil, pelo fiel, exato e integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (ii) a aprovação, nos termos do artigo 13, inciso VII e X, da celebração do Contrato de Financiamento BNDES. (iii) autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à outorga das Garantias da Companhia e para a celebração do Contrato de Financiamento BNDES incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais das Garantias da Companhia, e a celebração dos documentos no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e das Fianças Bancárias, bem como celebrar eventuais aditamentos à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e às Fianças Bancárias que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia e a outorga de procurações recíprocas no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Financiamento BNDES ; e (iv) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados los diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outórga das Garantias da Companhia. <u>5 **DELIBERA**-</u> <u>CÕES</u>: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Compa-nhia decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas: (i) aprovar nos termos do artigo 13, incisos VIII, IX, X e XXXIII do Estatuto Social da Companhia a outorga das Garantias da Companhia, em garantia das Obrigações Garantidas das Debêntures e do Contrato de Financiamento BNDES, no âmbito da Emissão, da Oferta e do Contrato de Financiamento BNDES; (ii) aprovar, nos termos do artigo 13, inciso VII e X do Estatuto Social da Companhia, a celebração do Contrato de Financiamento BNDES; (iii) aprovar a autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão, outorga e compartilhamento das Garantias da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à (a) celebração e registros do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, o BNDES e o Banco Administrador (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (b) celebração dos contratos das Fianças Bancárias junto aos Bancos Fiadores; (c) celebração dos demais documentos eventualmente necessários à outorga das Garantias da Companhia, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e (d) a outorga, pela Companhia, de procurações recíprocas no âmbito da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Financiamento BNDES; e (iv) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria ou procuradores da Companhia para a outorga das Garántias da Companhia. <u>6 **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**:</u> Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada. **CERTIDÃO:** Confere com o original, lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 17/11/22. **Mesa:** Daniel Agustín Bilat Presidente; Leandro da Silva Reis - Secretário. Jucerja nº 5186082 em 23/11/2022